

1. No que se refere ao tributo da vertical de Hard Service entendemos que a linha de manutenção predial trata-se de código tributário <classificação> 7.10. O que traduz uma alíquota de 5,00% ao invés de 2,00%. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Conforme item 21.47 da Nota Técnica da Precificação, documento disponibilizado junto ao Edital do PE nº 4/2022, na estimativa da contratação, adotou-se a alíquota de 2,00%, de acordo com o Decreto nº 25.508/2005 (artigo 38, inciso I, alínea g) do Distrito Federal. Esclarece-se que, conforme item 21.37 da Nota Técnica da Precificação, as empresas licitantes, na elaboração de suas propostas, poderão ofertar percentuais diferentes para custos indiretos, tributos e lucro estimados para a contratação (Anexo XII do Termo de Referência). Os licitantes deverão apresentar a composição expressa do BDI em seus elementos constituintes.

a. Caso não esteja, entendemos que o Licitante não se responsabilizará por reflexos negativos nesta faixa tributária cabendo, inclusive, reajuste de composição de custos junto à Administração Pública. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não está correto o entendimento. A cotação dos tributos é de responsabilidade exclusiva do licitante. Esclarece-se que as empresas licitantes, na elaboração de suas propostas, poderão ofertar percentuais diferentes para custos indiretos, tributos e lucro estimados para a contratação e constantes do Anexo XII do Termo de Referência. Os licitantes deverão apresentar a composição expressa do BDI em seus elementos constituintes.

2. Notamos que o ISS da planilha está zerado, podemos incluir o ISS ou aguardamos o envio por parte de vocês?

RESPOSTA: Conforme item 21.48 da Nota Técnica da Precificação, a estimativa do ISS zerado em 'materiais hard' (Anexo XII, aba '8 LCIT') foi referenciada pelo Decreto Nº 25.508, art. 27, § 3º da SEÇÃO I (DA BASE DE CÁLCULO). Esclarece-se que, conforme item 21.37 da Nota Técnica da Precificação, documento disponibilizado junto ao Edital do PE nº 4/2022, as empresas licitantes, na elaboração de suas propostas, poderão ofertar percentuais diferentes para custos indiretos, tributos e lucro estimados para a contratação (Anexo XII do Termo de Referência). Os licitantes deverão apresentar a composição expressa do BDI em seus elementos constituintes.

3. Entendemos que o Faturamento será Nota Fiscal Mensal única. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A licitante deve ler atentamente o Termo de Referência, especialmente os itens 18 e 19, e seus anexos, assim como atentar para a legislação pertinente.

SENHOR LICITANTE!

OS ESCLARECIMENTOS PROFERIDOS PELA PREGOEIRA NÃO O EXIME DA NECESSIDADE DE LEITURA E ANÁLISE DO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM SUA INTEGRALIDADE.

POR FAVOR, FAÇA UMA LEITURA DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ATO CONVOCATÓRIO BEM COMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ACESSO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, EM SUA ÍNTEGRA:

https://sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisa_r.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

Passo 1 - Nº do Processo ou Documento: DIGITE: 05110003855201804
Passo 2 – DIGITE O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO QUE APARECE NA PARTE SUPERIOR A DIREITA DA TELA Passo 3 – CLICAR EM PESQUISAR

Eventuais dúvidas podem entrar em contato com 61 – 20208664 ou 61 – 20201407

POR FAVOR, FAÇAM UMA LEITURA DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ATO CONVOCATÓRIO BEM COMO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ALÉM DE ACOMPANHAREM NO “COMPRASNET” OS REGISTROS DE TODOS OS AVISOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, ACOMPANHEM TAMBÉM NO SÍTIO DA CENTRAL DE COMPRAS:
<https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/2022/pregado-eletronico-no-04-2022-central-de-compras-uasg-201057>

MAIS UMA VEZ, a Pregoeira recomenda que os licitantes interessados façam uma leitura criteriosa de TODOS OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O

PROCESSO DA CONTRATAÇÃO, em especial dos documentos que integram e fazem parte do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022, o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

Gilnara Pinto Pereira

Pregoeira